PARECER Nº 02/2026 – CLJR

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Rio Negro – Paraná

Matéria: Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.842/2018 para promover a desafetação de imóvel destinado à Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência – ARPDE

Autor: Poder Executivo Municipal

Data: 20 de fevereiro de 2026

I – RELATÓRIO

Chega para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que promove alteração na Lei Municipal nº 2.842/2018, com a finalidade de incluir dispositivo promovendo a desafetação de imóvel público municipal cuja doação à Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência – ARPDE já havia sido autorizada por legislação anterior.

A proposição tem por finalidade adequar juridicamente a legislação municipal às exigências do Registro de Imóveis, permitindo a lavratura da escritura pública e o registro da transferência da propriedade do imóvel.

A matéria foi previamente submetida à análise da Assessoria Jurídica desta Casa, que opinou pelo prosseguimento da tramitação.

É o relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626949cc3edc

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Nos termos do Regimento Interno, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se quanto:

• à constitucionalidade

• à legalidade

• à juridicidade

• à técnica legislativa

1. Constitucionalidade e Competência

A matéria trata da administração e disposição de bem público municipal, inserindo-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

A iniciativa do projeto pelo Chefe do Poder Executivo mostra-se adequada, por tratar de matéria relacionada à gestão patrimonial do Município.

2. Legalidade e Juridicidade

O projeto visa promover a desafetação do imóvel, convertendo-o em bem dominical, requisito jurídico indispensável à alienação de bens públicos.

Nos termos dos arts. 99 e 100 do Código Civil, bens públicos de uso comum do povo ou de uso especial são inalienáveis enquanto mantiverem sua destinação pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626949cc3edc

Assim, a desafetação constitui etapa necessária para viabilizar a efetiva formalização da doação já autorizada pela Lei nº 2.842/2018.

Trata-se, portanto, de medida de regularização jurídica, destinada a permitir a conclusão da transferência dominial do imóvel.

3. Interesse Público

A destinação do imóvel à Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência evidencia relevante interesse público, por se tratar de entidade voltada à promoção de direitos e inclusão social de pessoas com deficiência.

A proposição atende, assim, finalidade pública legítima e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social.

4. Técnica Legislativa

A proposição apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, inexistindo vícios formais ou redacionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui que o Projeto de Lei:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626949cc3edc

• é constitucional

• é legal

• é juridicamente adequado

• apresenta boa técnica legislativa

Assim, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO da tramitação da matéria.**

Isabel Cristina Grossl

Presidente

Geovane de Lima

Relator

Élcio Josué Colaço

Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626949cc3edc

Assinado pela **VEREADORA** ISABEL CRISTINA GROSSL ***.782.539-** em 23/02/2026 10:08:01
Assinatura digital avançada.

Assinado pelo **VEREADOR** GEOVANE DE LIMA ***.249.829-** em 23/02/2026 10:07:36
Assinatura digital avançada.

Assinado pelo **VEREADOR** ELCIO JOSUE COLAÇO ***.725.519-** em 23/02/2026 09:55:15
Assinatura digital avançada.